



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000105/13	18/01/2013 15:32:28	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00291723-5 / JOSE AUGUSTO FRANCISCO PERES	2.2 CPF/CNPJ: 958.822.606-63		
2.3 Endereço: FAZENDA MAE D'AGUA LOTE 45, AREA: 50,01HA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL		
2.5 Município: VARZEA DA PALMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.260-000	
2.8 Telefone(s): (38) 9997-1831	2.9 E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00048294-3 / INCRA - MG	3.2 CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37		
3.3 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 3500	3.4 Bairro: BANDEIRANTES		
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.130-000	
3.8 Telefone(s): (31) 3281-5499	3.9 E-mail: tiago.mata@bhe.incra.gov.br		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Pa Mae D'agua	4.2 Área Total (ha): 4.288,0599		
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 826	Livro: 2RG	Folha:	Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 534.887	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.091.941	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
rudo			4.288,0599
Total			4.288,0599
5.8 Uso do solo do imóvel:			Área (ha)
Assentamento			4.288,0599
Total			4.288,0599

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,9500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				9,9500	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				9,9500	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGÁS 2000	23K	531.335	8.087.195
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					1,0000
Pecuária					8,9500
		Tótal			9,9500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
LENHÁ FLORESTA NATIVA			639,39	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural média em 66%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

O processo 08030000105/13 foi formalizado no dia 18 de janeiro de 2013.

A vistoria foi realizada in loco no dia 29 de maio de 2013.

O parecer técnico foi elaborado no dia 10 de junho de 2013.

2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de 9,95ha de vegetação nativa com destoca, para implantação de pastagem em 8,95ha e de agricultura em 1,00ha, no Lote 45 do Assentamento Mãe D'Água, no município de Várzea da Palma, pertencente ao Sr. José Augusto Francisco Peres.

3. Caracterização do Empreendimento:

O Assentamento Mãe D'Água está inserido no Bioma Cerrado, segundo mapa do IBEGE, pertencente à Sub-Bacia do Rio das Velhas e Bacia do Rio São Francisco. Conforme dados do ZEE esta área apresenta uma Vulnerabilidade Natural média em 66%, a Integridade da Fauna é muito alta para 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é muito baixa em 64,26%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta para 95,67%. O tipo de solo predominante nesta área é o Latossolo em 81,12%, Argissolo em 11,53% e o Neossolo Litólico em 7,35% da área. Esta área apresenta um relevo predominantemente Plano ou suave ondulado em 88,50% da área, ondulado em 8,92% e fortemente ondulado em 2,58% da área. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado, compreendendo cerca de 63,78% da propriedade.

O assentamento possui área total documental de 4.288,0599ha e real de 4.290,4730ha, sendo que 37,4% são destinados à Reserva Legal, que possui área documental de 1.184,00ha e área real de 1.605,40ha. A maior gleba da reserva legal preferenciada possui área contínua de 1.190,9136ha, localizada na área da Serra do Onça, apresentando fitofisionomia de Reserva Estacional Decidual Montana e Cerrado. Esta propriedade possui ao todo 07 (sete) áreas de Reserva Legal, que conforme verificado em vistoria, as mesmas ainda não foram cercadas.

Há neste assentamento 06 (seis) áreas coletivas, num total de 89,3635ha, onde há áreas já desmatadas, que os assentados utilizam para plantar agricultura, como milho, feijão, fumo e abóbora. Este assentamento é composto por 56 famílias.

O Lote 45 do Assentamento Mãe D'Água, pertence ao Sr. José Augusto Francisco Peres, sendo a área do mesmo de 50,0132ha. Apresenta conforme dados do ZEE uma Vulnerabilidade Natural média em 100% da área, a Integridade da Fauna é muito alta em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é baixa em 100%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta em 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%. O solo predominante é Latossolo vermelho amarelo, com textura média. O relevo é plano a suave ondulado. Esta área apresenta fitofisionomia predominante de Cerrado Denso em estágio médio de regeneração, sendo algumas espécies encontradas a Sucupira, Jatobá, Cagaita, Gonçalo, Tingui, Vinhático, Pau terra e Aroeira.

4. Caracterização da Intervenção Ambiental:

O proprietário requereu 9,95ha para supressão da vegetação nativa com destoca para a implantação de 8,95ha de pastagem e 1,00ha de agricultura.

A área pleiteada é adjacente à estrada que será construída, a partir do ponto 01, onde está localizado um piquete marcando a divisa entre os Lotes 45 e 44 com coordenadas UTM 531.335 e 8.087.195, deste segue 277,00m para o ponto 02 com coordenadas 531.239 e 8.087.471, seguindo 516,00m até o limite com o lote 46 no ponto 03 com coordenadas 530.957 e 8.087.033, deste segue 206,00m até o ponto 04 com coordenadas 531.108 e 8.086.905, onde está localizado o piquete da divisa dos lotes 45 e 46, para o Lote 45, conforme o mapa em anexo e um Sirgas 2000 e conforme croqui anexo ao processo.

A área pleiteada para supressão da vegetação nativa com destoca, caracteriza-se por Cerrado Denso em estágio médio de regeneração, com muitas árvores por hectare, predominância de espécies com CAP superior a 15cm e altura média de 3 a 4m.

O volume total gerado por tal intervenção será de 639,387st de lenha ou seja, 64,26st/ha de lenha, já incluso tocos e raízes, baseado no Inventário de Minas. O material oriundo desta intervenção será comercializado como lenha e as madeiras nobres e mais grossas, poderão ser utilizadas na própria propriedade para construção de benfeitorias. O responsável deverá deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área da pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Sambaíba, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê.

5. Possíveis Impactos gerados:

Os possíveis impactos gerados poderão incidir sobre a fauna, pela diminuição de áreas para abrigo e alimentação, sobre o solo pela retirada da vegetação e exposição temporária.

6. Conclusão:

Foi requerida uma área de 9,95ha para implantação de pastagem em 8,95ha e de 1,00ha de agricultura no Lote 45 do Assentamento Mãe D'Água. Sugere-se a liberação de uma área total de 9,95ha, sendo 1,00ha para agricultura e 8,95ha para implantação de pastagem, com remanescente de 70 árvores/ha de espécies frutíferas, nobres e imunes na área destinada à pastagem. São árvores imunes de corte e que não podem ser suprimidas o Pequi, Pau D'Arco, Ipê e a Caraíba, Lei Estadual nº 20.308/2012.

O volume total gerado será de 639,387st de lenha, baseado no Inventário de Minas, considerando, a critério técnico, 60% do volume estimado para a fitofisionomia de Cerrado Denso em estágio avançado de regeneração, por se tratar de estágio médio de regeneração.

Deve-se ressaltar a importância deste tipo de processo, uma vez que se trata de pequeno produtor rural, conforme a Lei Federal nº.

11.326 de 2006, assentado em Projetos de Assentamento do INCRA e o Estatuto da Terra a Lei Federal nº. 4.504 de 1964, sobre a função social da terra.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº. 14.309 de 2002 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo.

7. Validade:

Sugere-se uma validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

8. Medidas Mitigadoras:

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar as recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatoba, nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau DARco, Caraiba e Ipê.

Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo utilizadas como lenha.

As espécies INUNES DE CORTE: Pequi, Pau DARco, Caraiba e Ipê não podem ser cortadas, de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada. Fica proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 9,95 ha.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Mãe D'água Lote 45, município de Várzea da Palma (MG), e possui a reserva legal demarcada e averbada, consoante se detraí da Escritura de Registro de Imóvel, matriculada sob o nº 826, junto ao CRI de Várzea da Palma (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, a técnica afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado. O local requerido para desmate caracteriza-se por Cerrado Denso em estágio médio de regeneração, com muitas árvores por hectare.

Ademais, a técnica proferiu o seu parecer tomando a precaução de ressaltar que na área escolhida para implantação de pastagem serão deixados 70 árvores/ha, dentre essas as espécies frutíferas, nobres e imunes.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 9,95 ha.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um

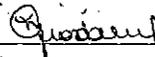
ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



17. DATA DO PARECER

terça-feira, 30 de julho de 2013

Naiara Kelly S. Giordani Oliveira
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp 1312139-7